



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1569

Manaus, Quinta-feira, 10 de janeiro de 2019

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2018.019944,

RESOLVE:

CONSIDERAR DE EFETIVO EXERCÍCIO o afastamento da servidora INGRID MISCOW DA CRUZ PAYÃO, Agente Técnico - Jurídico, no dia 14 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 56, X da Lei n. 1.762, 14.11.1986,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 07 de janeiro de 2019.

Marlon André Mendes Bernardo
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2018.015327,

RESOLVE:

CONCEDER, por 04 (quatro) dias, no período de 01 a 04.10.2018, Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família ao servidor GENNER RAMOS MAIA, AGENTE TECNICO-ANALISTA DE BANCO DE DADOS, nos termos do art. 65, inciso II, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 07 de janeiro de 2019.

Marlon André Mendes Bernardo
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo

Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2018.019184,

RESOLVE:

CONSIDERAR DE EFETIVO EXERCÍCIO o afastamento da servidora LUIZA VENERANDA PEREIRA BATISTA, Agente de Apoio - Administrativo, no dias 07 a 14.12.2018, conforme dispõe o art. 56, X da Lei n. 1.762, 14.11.1986.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 07 de janeiro de 2019.

Marlon André Mendes Bernardo
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2018.020066,

RESOLVE:

CONSIDERAR DE EFETIVO EXERCÍCIO o afastamento da servidora TRICIA PEREIRA DE MELO, Agente Técnico-Jurídico, nos dias 14 e 15 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 56, X da Lei n. 1.762, 14.11.1986,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 07 de janeiro de 2019.

Marlon André Mendes Bernardo
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI Nº 2018.020131,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora JULIANA TUJI LIMA, Agente Técnico Jurídico, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades, no período de 16 a 23.12.2018, em virtude de falecimento de parente consanguíneo, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei n.º

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 07 de janeiro de 2019.

Marlon André Mendes Bernardo
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2018.015474,

RESOLVE:

CONCEDER, por 12 (doze) dias, no período de 08 a 19.10.2018, Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família à servidora MAYRA MAGALHÃES AULER, Agente Técnico - Jurídico, nos termos do art. 65, inciso II, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 08 de janeiro de 2019.

Marlon André Mendes Bernardo
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 8/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2018.017999,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ÉRIKA VANESSA RORIZ HIPÓLITO VIEIRA, Agente Técnico-Jurídico, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades, no período de 08 a 15 de novembro de 2018, em virtude de casamento, nos termos do art. 56, II, c/c o art. 114, I, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 08 de janeiro de 2019.

Marlon André Mendes Bernardo
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 98908/2019

Interessado: Thainá Sesterhenn Chaves

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período

de 06/06/2019 a 07/06/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 004/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição legal prevista no inciso VII do art. 29 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, Lei Complementar Estadual n.º 11/93, e

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica n.º 1.2019.04AJ-SUBADM.0271587.2018.018241, bem como o teor do Despacho nº 1.2019.04AJ-SUBADM.0271830.2018.018241 e os demais documentos que instruem o Procedimento Interno SEI n.º 2018.018241, que atestam o preenchimento das condições para a concessão de aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade de remuneração, à Procuradora de Justiça interessada,

RESOLVE:

APOSENTAR, a contar desta data, com supedâneo no art. 3.º, caput e incisos I, II e III, c/c parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO, do Quadro do Ministério Público do Estado do Amazonas, com proventos integrais e paridade com a remuneração dos membros Ministeriais ativos, que ocupam cargo igual àquele ocupado pela interessada, cujo valor total dos proventos corresponde a R\$ 38.425,74 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), composto por vencimento base, no valor de R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme dispõe a Lei n.º 4.726/2018, de 19 de dezembro de 2018, e complementado com 1/12 (um inteiro e doze avos) de décimo terceiro salário, no valor de R\$2.963,51 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o art. 4.º, § 1.º, da Lei n.º 1.897, de 15 de janeiro de 1989.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0040/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. MARLINDA MARIA CUNHA DUTRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 71ª Promotoria de Justiça de Manaus - Fazenda Pública Municipal, para a 48ª Promotoria de Justiça de Manaus - Vara de Registros Públicos, no período de 07/01/2019 até ulterior

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0209035-50.2012.8.04.0015, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0041/2019/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o convite formulado pelo Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, registrado no Procedimento SEI N.º 2019.000333;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE, Procuradora-Geral de Justiça, a deslocar-se até à cidade de Maceió/AL, nos dias 10 e 11.01.2019, a fim de participar da solenidade de posse do novo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Dr. Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, bem como da reunião extraordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, concedendo-lhe a passagem aérea no trecho Manaus | Maceió | Manaus, e fixando em 02 (duas) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0042/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno – SEI n.º 2019.000319, que trata de Intimação Eletrônica proferida nos autos da Apelação Criminal n.º 0209035-50.2012.8.04.0015;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. STELLA LITAIF ISPER ABRAHIM, Promotora de Justiça Substituta, ora designada para a 11.ª Promotoria de Justiça da Capital (6.ª Vara Criminal), para oferecer

PORTARIA Nº 0043/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2019.000307, que trata de Intimação Eletrônica proferida nos autos da Apelação Criminal n.º 0207369-22.2013.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. STELLA LITAIF ISPER ABRAHIM, Promotora de Justiça Substituta, ora designada para a 11.ª Promotoria de Justiça da Capital (6.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0207369-22.2013.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0044/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2019.000308, que trata de Intimação Eletrônica proferida nos autos da Apelação Criminal n.º 0262378-32.2014.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. STELLA LITAIF ISPER ABRAHIM, Promotora de Justiça Substituta, ora designada para a 11.ª Promotoria de Justiça da Capital (6.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0262378-32.2014.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0045/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2018.007655, em que figura, como parte interessada, a Procuradoria da República no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final e Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação Criminal e Combate ao Crime Organizado (CAOCRIMO/GAECO-AM), como Gestor do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Procuradoria da República no Estado do Amazonas e o Ministério Público do Estado do Amazonas, com vistas ao intercâmbio de informações entre a Assessoria de Pesquisa e Análise (ASSPA) e o CAOCRIMO/GAECO-AM, que permitirá maior eficiência à Administração Pública, conferindo maior celeridade aos procedimentos investigativos conduzidos pelas partes signatárias.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 001/2019-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 09 de novembro de 2018, que culminou com a Resolução n.º 094/2018-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato n.º 404/2018/PGJ, datado de 04.12.2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 06.12.2018, que removeu pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 83.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto ao 2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

CONSIDERANDO o Ato n.º 415/2018/PGJ, datado de 10.12.2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do

Estado do Amazonas, no dia 18.12.2018, declarando a vacância da 98.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à Vara de Execuções Penais, em razão da remoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 98.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à Vara de Execuções Penais, pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como da desistência do certame (Assento n.º 001/2018-CSMP), a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 09 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 004/2019-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por maioria absoluta dos presentes, em sessão ordinária realizada em 13 de dezembro de 2018, que culminou com a Resolução n.º 103/2018-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato n.º 424/2018/PGJ, datado de 17.12.2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 18.12.2018, que promoveu pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Dra. SÍLVIA ABDALA TUMA, Promotora de Justiça de Entrância Final, para o cargo de Procurador de Justiça, titular da 4.ª Procuradoria de Justiça (1.ª Câmara Criminal);

CONSIDERANDO o Ato n.º 008/2019/PGJ, datado de 07.01.2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 08.01.2019, declarando a vacância da 32.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1.ª Vara de Família, em razão da promoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 32.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 1.ª Vara de Família, pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista triplíce, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como até os 05 (cinco) dias anteriores ao início da votação pelo Conselho Superior do Ministério Público, para desistência, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 09 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 003/2019-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por maioria dos presentes, em sessão ordinária realizada em 28 de novembro de 2018, que culminou com a Resolução n.º 095/2018-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato n.º 423/2018/PGJ, datado de 17.12.2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 18.12.2018, que removeu pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Dr. HILTON SERRA VIANA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 21.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes;

CONSIDERANDO o Ato n.º 001/2019/PGJ, datado de 04.01.2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 08.01.2019, declarando a vacância da 23.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à Vara de Execução Penal, em razão da remoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 23.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à Vara de Execução Penal, pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como da desistência do certame (Assento n.º 001/2018-CSMP), a partir da efetiva

publicação.

Manaus (AM), 09 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 002/2019-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 28 de novembro de 2018, que culminou com a Resolução n.º 096/2018-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato n.º 410/2018/PGJ, datado de 10.12.2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 10.12.2018, que removeu pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 83.ª Promotoria de justiça, com atuação junto ao 2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

CONSIDERANDO o Ato n.º 422/2018/PGJ, datado de 17.12.2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 19.12.2018, declarando a vacância da 89.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri, em razão da remoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 89.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como até os 05 (cinco) dias anteriores ao início da votação pelo Conselho Superior do Ministério Público, para desistência, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 09 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 0008/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ATO PGJ Nº 308/2018/PGJ,

RESOLVE:

I – REVOGAR o teor da PORTARIA N.º 0599/2018/SUBADM, de 23.07.2018;

II - DESIGNAR o(a) Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações da Procuradoria-Geral de Justiça como Gestor(a) do Contrato Administrativo n.º 010/2018-MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a empresa SERVIX INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a aquisição de soluções de infraestrutura hiperconvergente, definida em software para ambientes de virtualização, que permita o gerenciamento centralizado com alta disponibilidade entre sites, com garantia de escalabilidade linear sem substituição de equipamentos controladores.

III – No impedimento e/ou afastamento do gerenciador titular, fica designado como gestor do referido Contrato Administrativo, o(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça;

IV- DESIGNAR o servidor HUDSON BARREIROS DA SILVA, Agente-Técnico Analista de Rede, como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 010/2018-MP/PGJ;

V - No impedimento e/ou afastamento do fiscal titular, fica designado como fiscal do referido Contrato Administrativo, o servidor ROMULO DEVEZAS FREITAS, Agente-Técnico Analista de Rede.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

fica designado como gestor do referido Contrato Administrativo, o(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça;

IV- DESIGNAR o servidor EVERTON GUILHERME MACHADO GUERREIRO, Agente de Apoio - Manutenção Microinformática, como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 026/2018-MP/PGJ;

V - No impedimento e/ou afastamento do fiscal titular, fica designado como fiscal do referido Contrato Administrativo, o servidor LUIZ CARLOS FERRARO RUBIM, Agente de Apoio - Manutenção Microinformática.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0012/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ATO PGJ Nº 308/2018/PGJ,

RESOLVE:

I – REVOGAR o teor da PORTARIA N.º 0787/2018/SUBADM, de 24.08.2018;

II - DESIGNAR o(a) Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações da Procuradoria-Geral de Justiça como Gestor(a) do Contrato Administrativo n.º 027/2018-MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a empresa P E G Comércio e Serviços de Inf Ltda-ME, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática (MONITOR AUXILIAR ROTACIONÁVEL PARA DESKTOP), de acordo com as especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n.º 4.002/2018, objetivando atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça.

III – No impedimento e/ou afastamento do gerenciador titular, fica designado como gestor do referido Contrato Administrativo, o(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça;

IV- DESIGNAR o servidor EVERTON GUILHERME MACHADO GUERREIRO, Agente de Apoio - Manutenção Microinformática, como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 027/2018-MP/PGJ;

V - No impedimento e/ou afastamento do fiscal titular, fica designado como fiscal do referido Contrato Administrativo, o servidor LUIZ CARLOS FERRARO RUBIM, Agente de Apoio - Manutenção Microinformática.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0010/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ATO PGJ Nº 308/2018/PGJ,

RESOLVE:

I – REVOGAR o teor da PORTARIA N.º 0729/2018/SUBADM, de 13.08.2018;

II - DESIGNAR o(a) Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações da Procuradoria-Geral de Justiça como Gestor(a) do Contrato Administrativo n.º 026/2018-MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a empresa P E G Comércio e Serviços de Inf Ltda-ME, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática (MONITOR AUXILIAR ROTACIONÁVEL PARA DESKTOP), de acordo com as especificações constantes do edital, dispostos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.002/2018-CPL/MP/PGJ – SRP, visando atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça.

III – No impedimento e/ou afastamento do gerenciador titular,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino

Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 0014/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ATO PGJ Nº 308/2018/PGJ,

RESOLVE:

I – REVOGAR o teor da PORTARIA N.º 0240/2017/SUBADM, de 13.02.2017;

II - DESIGNAR o(a) Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações da Procuradoria-Geral de Justiça como Gestor(a) do Contrato Administrativo n.º 003/2017-MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a empresa Eyes Nwhere Sistemas Inteligentes de Imagem LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de conectividade ponto a ponto em fibra óptica, através de conexão entre redes de dados nas pontas A e B, a serem instaladas nas unidades jurisdicionadas da Procuradoria-Geral da Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas, localizadas na Capital do Estado, por um período de 12 (doze) meses.

III – No impedimento e/ou afastamento do gerenciador titular, fica designado como gestor do referido Contrato Administrativo, o(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça;

IV- DESIGNAR o servidor RAPHAEL VITORIANO BASTOS, Agente de Apoio - Técnico de Telecomunicação, como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 003/2017-MP/PGJ;

V - No impedimento e/ou afastamento do fiscal titular, fica designado como fiscal do referido Contrato Administrativo, o servidor JEFFERSON SILVA DO NASCIMENTO, Agente de Apoio - Técnico de Telecomunicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0021/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ATO PGJ Nº 308/2018/PGJ,

RESOLVE:

I – REVOGAR o teor da PORTARIA N.º 1412/2017/SUBADM, de 14.09.2017;

II - DESIGNAR o(a) Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações da Procuradoria-Geral de Justiça como Gestor(a) do Contrato Administrativo n.º 016/2017-MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a empresa RPJ Comércio e Serviços da Amazônia Ltda, cujo objeto é prestação de serviço de conectividade ponto a ponto em fibra óptica, através de conexão entre redes de dados nas pontas A e B, a serem instaladas nas unidades jurisdicionadas da Procuradoria-Geral de Justiça do interior do Estado do Amazonas.

III – No impedimento e/ou afastamento do gerenciador titular, fica designado como gestor do referido Contrato Administrativo, o(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça;

IV- DESIGNAR o servidor JEFFERSON SILVA DO NASCIMENTO, Agente de Apoio - Técnico de Telecomunicação, como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 016/2017-MP/PGJ;

V - No impedimento e/ou afastamento do fiscal titular, fica designado como fiscal do referido Contrato Administrativo, o servidor ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS, Agente de Apoio - Técnico de Telecomunicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0032/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o acúmulo de trabalho verificado Promotorias de Justiça com atuação nas Varas de Execução Penal,

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar níveis de trabalho mais equânimes, em consonância com os princípios da celeridade processual, continuidade do serviço público e bom andamento dos serviços ministeriais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.000246-SEI,

CONSIDERANDO ainda a caracterização da situação prevista no §2.º, do art. 4.º, da Lei 3.147/2007,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho para análise e elaboração de manifestações em autos processuais judiciais e extrajudiciais de matéria criminal que se encontram com vistas ao Ministério Público nas 23.ª, 24.ª, 97.ª e 98.ª Promotorias de Justiça (PROEPs);

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, os servidores ALMÉRIO SAMUEL ALMEIDA PINTO, JULIANA VIEIRA FARIAS e SUSANA PAULA OLIVEIRA BRANDÃO, Agentes Técnicos – Jurídicos desta Procuradoria-Geral de Justiça, e o servidor RODOLFO ALTINO CORREA DA SILVA, Agente de Apoio-Administrativo, sob coordenação do Exmo. Sr. Dr. ITALO KLINGER RODRIGUES DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça de Entrância Final;

III – FIXAR o prazo, para a conclusão dos trabalhos, no período de 10 de janeiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2019, e a meta de 650 (seiscentos e cinquenta) processos a serem analisados;

IV - AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo § 1.º, alínea "d" e §2º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 09 de janeiro de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino

Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0033/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.017854 – SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR ATRIBUÍDA a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E ao servidor MATHEUS MARINHO NOGUEIRA, Agente Técnico – Jurídico, em 21% (vinte e um por cento), como contraprestação aos trabalhos desempenhados em horário estendido (até as 17h) para assessoramento a 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari, no período de 15 de outubro de 2018 a 09 de novembro de 2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0034/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI Nº 2018.020282,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão Administrativo, fixada pela Portaria nº 1144/2018/SUBADM, de 11/12/2018, na forma como segue:

Período: 20.01 a 26.01.2019

EXCLUIR:

- JULIANA TUJI LIMA (Técnico-Jurídico)
- ISABELLE SOUSA FALCÃO (Apoio Administrativo)

INCLUIR:

- RODRIGO TUPINAMBÁ DO VALLE (Técnico-Jurídico)
- LUHANA NYEVIES MARTINS SOARES (Apoio Administrativo)

Período: 24.02 a 02.03.2019

EXCLUIR:

- RODRIGO TUPINAMBÁ DO VALLE (Técnico-Jurídico)

INCLUIR:

- ANDRÉA RIBEIRO COSMO (Técnico-Jurídico)

Período: 10.03 a 16.03.2019

EXCLUIR:

- HELLEN DO SOCORRO FARIAS DE MOURA (Técnico-Jurídico)

INCLUIR:

- DIOGO DA ROCHA LIMA (Técnico-Jurídico)

Período: 24.03 a 30.03.2019

EXCLUIR:

- DIOGO DA ROCHA LIMA (Técnico-Jurídico)

INCLUIR:

- HELLEN DO SOCORRO FARIAS DE MOURA (Técnico-Jurídico)

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0035/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ n.º 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor de Procedimento Interno nº 2018.020556-SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE – E, ao servidor LEANDRO DE OLIVEIRA PORTELA, Agente de Apoio – Motorista/Segurança desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em 30% (trinta por cento), para atuar na Seção de Transportes e Setor de Protocolo, em motocicleta oficial, por 6 (seis) meses, a partir do dia 10 de janeiro de 2019, com extensão do horário de trabalho até as 17 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0036/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora CRISTINA LOPES DA SILVA, Agente de Apoio – Administrativo, no percentual de 30% (trinta por cento), para o desenvolvimento de atividades administrativas junto à 38.ª Promotoria de Justiça, no período de 10 a 17 de janeiro de 2019, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10.2019.02AJ-SUBADM.0272958.2018.014916

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 138.2018.SPAT.0239162.2018.014916, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9.2018.SPAT.0239348.2018.014916;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.047/2018-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 21/12/2018 e 08/01/2019, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a Formação de registro de preços para futura aquisição MOBILIÁRIO EM GERAL com garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com representante e assistência técnica em Manaus – AM, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto às empresas HORIZONTE MOVEIS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 06.536.588/0001-89, no valor global de R\$ 64.150,00 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais) para os itens 1, 3, 4 e 5 e FN DE ALMEIDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 84.111.020/0001-20, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o item 2.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.047/2018-CPL/MP/PGJ-SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 09 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 8.2019.02AJ-SUBADM.0272739.2018.014077

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 134.2018.DEAC.0234386.2018.014077, bem como o teor do

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2018.DEAC.0234409.2018.014077;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.046/2018-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 10/12/2018 e 09/01/2019, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de registro de preços para formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split, split cassete e de janela, com garantia total do fabricante e assistência técnica local pelo período mínimo de 12 meses;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto às empresas: CENTROESTE AR CONDICIONADO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 07.873.128/0001-26, no valor de R\$ 188.880,00 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais) para o grupo 1; da empresa COOL EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.730.820/0001-52, no valor de R\$ 94.824,80 (noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) para os grupos 2 e 3; da empresa AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 01.319.640/0001-21, no valor de R\$ 67.960,00 (sessenta e sete mil, novecentos e sessenta reais) para o grupo 4; da empresa DADAMI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 07.986.747/0001-00, no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) para o grupo 5; e da empresa Y R R FREITAS, inscrita no CNPJ n.º 30.995.517/0001-29, no valor de R\$ 43.980,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais) para o item 9;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.046/2018-CPL/MP/PGJ-SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, ao DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 10 de janeiro de 2019.

Mauro Roberto Veras Bezerra
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1.2019.CPL.0272325.2018.014077

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.046/2018-CPL/MP/PGJ – SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino

Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karlá Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Aos 09 dias do mês de janeiro de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas abaixo mencionadas, para eventual formação de registro de preços para formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split, split cassete e de janela, com garantia total do fabricante e assistência técnica local pelo período mínimo de 12 meses, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do certame e anexos, conforme resultado do Pregão Eletrônico de referência. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º, todos da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE RP N.º 001/2019/CPL

FORNECEDOR: CENTROESTE AR CONDICIONADO EIRELI,
ITEM 1 - GRUPO 1 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, 18.000 btus, CICLO FRIO, 220 V, BIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO: PROCEL A, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Quantidade registrada: 60 UNIDADES

Marca: ELGIN - MODELO HVFI18B2IA/ HVFE18821A

Valor Unitário: R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

ITEM 2 - GRUPO 1 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS ACIMA DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

Quantidade registrada: 60 UNIDADES

Valor Unitário: R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais)

FORNECEDOR: COOL EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
ITEM 3 - GRUPO 2 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, 24.000 btus, CICLO FRIO, 220 V, BIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO: PROCEL A, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Quantidade registrada: 10 UNIDADES

Marca: ELGIN - MODELO HVF-24000

Valor Unitário: R\$ 3.642,48 (três mil reais, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

ITEM 4 - GRUPO 2 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS ACIMA DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

Quantidade registrada: 10 UNIDADES

Valor Unitário: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

ITEM 5 - GRUPO 3 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36.000 btus, 220 V, BIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO: PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Quantidade registrada: 10 UNIDADES

Marca: SPRINGER CARRIER - MODELO 36KCK036515MC / 2XQL36C5

Valor Unitário: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ITEM 6 - GRUPO 3 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 05 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

Quantidade registrada: 10 UNIDADES

Valor Unitário: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

FORNECEDOR: AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ITEM 7 - GRUPO 4 - CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, 24.000 btus; 220 V, BIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Quantidade registrada: 10 UNIDADES

Marca: CARRIER CASSETE 40KWCD24C5/40KWCL/38KC024515MC

Valor Unitário: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

ITEM 8 - GRUPO 4 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 07 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

Quantidade registrada: 10 UNIDADES

Valor Unitário: R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais)

FORNECEDOR: Y R R FREITAS

ITEM 9 - CONDICIONADOR DE AR DE JANELA – ACJ, 18.000 btus, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, 220 V, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA: PROCEL A, COR BRANCA, SEM INSTALAÇÃO. ENTREGA NA CAPITAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Quantidade registrada: 20 UNIDADES

Marca: NOVEXIUM - MODELO NOV21J

Valor Unitário: R\$ 2.199,00 (dois mil, cento e noventa e nove reais)

FORNECEDOR: DADAMI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA.

ITEM 10 - GRUPO 5 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, 18.000 btus, 220 V, BIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA: PROCEL A, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Quantidade registrada: 40 UNIDADES

Marca: MIDEA - MODELO SPRINGER MIDEA INVERTER

Valor Unitário: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

ITEM 11 - GRUPO 5 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 10 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

Quantidade registrada: 40 UNIDADES

Valor Unitário: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULOS - DEAC da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução das atas de registro de preços aqui mencionadas.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

Notícia de Fato nº 039.2018.000633

Requerente: Sigiloso

Requerido(a): Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Promoção de Indeferimento nº 2018/0000148356.55PRODHE

Trata-se de Notícia de Fato encaminhada a este Órgão Ministerial via Ministério Público do Trabalho através da qual são relatadas possíveis irregularidades no âmbito da Escola Municipal Arthur Cezar Ferreira Reis.

De posse da denúncia em apreço, observou o Parquet Trabalhista, em análise pretérita do feito, que os fatos em

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
 Leda Mara Nascimento Albuquerque
 Subprocurador-geral de Justiça Para
 Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Carlos Fábio Braga Monteiro
 Subprocurador-geral de Justiça Para
 Assuntos Administrativos
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Corregedora-geral do Ministério Público:
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Secretário-geral do Ministério Público:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
 Karla Fregapani Leite
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Antonina Maria de Castro do Couto Valle
 Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélito Laura Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcellos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Maria José Silva de Aquino
 Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
 Púlio Caio Bessa Cyrino
 Noeme Tobias de Souza
 José Roque Nunes Marques
 Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
 (Presidente)
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Flávio Ferreira Lopes
 Maria José Silva de Aquino
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

comento traduziam situações de assédio moral em face de trabalhadores, bem como possível prática de nepotismo, desvio de função, prática de crimes contra a Administração e ausência injustificada de servidores.

Insta destacar, in casu, quanto ao assédio moral, o entendimento sedimentado pelo próprio Ministério Público do Trabalho no sentido de caber à Procuradoria Trabalhista investigar e processar questões que tratem da prática de assédio moral organizacional na Administração Direta e Indireta, independentemente do regime jurídico de trabalho, nos termos da Orientação nº 08 da CONAP/MPT, a seguir descrita:

Orientação n. 08. Meio Ambiente do Trabalho. Assédio Moral – Administração Pública Direta e Indireta. Cabe ao Ministério Público do Trabalho investigar e processar questões que tratem da prática de assédio moral organizacional na Administração Pública Direta e Indireta, independentemente do regime jurídico de trabalho, uma vez que a ofensa se relaciona ao meio ambiente do trabalho.

Nesse contexto, foram encaminhados os autos a este Ministério Público Estadual para fins de investigação das possíveis práticas de nepotismo, desvio de função, prática de crimes contra a Administração e ausência injustificada de servidores¹.

Ocorre que, averiguando os autos em questão, verifica-se que o trâmite investigatório guarda nítida relação com o objeto da Notícia de Fato nº 039.2018.000466, o que enseja a desnecessidade de prosseguimento de diligências por parte deste Parquet quanto ao caso ora apresentado.

Diga-se de passagem que a presente Notícia de Fato nº 039.2018.000633 traz tão somente como acréscimo de informações em relação à Notícia de Fato nº 039.2018.000466 os fundamentos tidos pelo Ministério Público do Trabalho como aptos a ensejarem o arquivamento do feito quanto à questão do assédio moral alhures ventilada, a partir das diligências perpetradas pelo próprio Parquet Trabalhista, o que, a priori, só reforça o entendimento quanto à desnecessidade de prosseguimento da investigação ora em curso.

Assim, com base nas fundamentações acima expostas, promovo pelo indeferimento da presente Notícia de Fato nº 039.2018.000633 e determino sua publicação no Diário Oficial deste Parquet, a teor do que dispõe os art. 18, § 2º, da Resolução nº 006/2015–CSMP.

Apresentado recurso contra a presente promoção de indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias, sejam os presentes autos remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do caput e do § 1º do art. 20 da Resolução n. 006/2015–CSMP ou, caso contrário, sejam arquivados nesta Promotoria, nos termos do § 2º do art. 20 da Resolução n. 006/2015–CSMP.

Manaus, 13 de dezembro de 2018.

RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

1 Não obstante o encaminhamento a este Parquet Estadual dos autos para investigação das possíveis práticas de nepotismo, desvio de função, prática de crimes contra a Administração e ausência injustificada de servidores, entendeu esta Especializada que o tópico da presente notícia de fato “Crimes Contra a Administração Pública” abarca, na realidade, as denúncias de desvio de função, ausência de funcionamento do ambulatório e de venda de lanches e doces em ambiente escolar, o que, ao

menos inicialmente, afasta um contexto propriamente dito de existência de crimes contra a Administração Pública, como relatado pelo (a) denunciante.

AVISO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO n. 002/2019

O Dr. Alessandro Samartin de Gouveia, titular da Promotoria de Justiça do Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de dar ciência aos interessados, nos termos do Art. 39, § 4º, da Resolução CSMP n. 006/2015, determina a publicação do extrato da decisão do procedimento administrativo abaixo:

1 – Processo n. 001.2010.RPE
Classe Processual: Inquérito Civil
Assunto Principal: Improbidade Administrativa
Movimento: Decisão
Interessado: ANTÔNIO IRALDO NOGUEIRA DA COSTA
Data de Instauração: 30/04/2010

Decisão n. /2019:

(...)

Pelo todo o exposto, em razão de não haver justa causa para o ajuizamento de ação civil pública por improbidade administrativa, determina-se:

- a) o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil, em razão de o fato investigado estar fulminado pela prescrição;
- b) a remessa de cópia dos autos ao MPF, para que, caso entenda pertinente, adote as medidas adequadas para apurar possível crime de fraude à licitação;
- c) a remessa destes autos fisicamente ao CSMP, para que decida sobre o arquivamento, devendo-se lançar o registro da remessa no respectivo livro de tombamento de procedimentos.
- d) A publicação, no DOMPE, da presente decisão.

Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se.

Rio Preto da Eva, 09 de janeiro de 2019.

Alessandro Samartin de Gouveia
Promotor de Justiça

AVISO

Notícia de Fato nº 040.2018.001731
Requerente: Israel Alves Mota
Requerida: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Promoção de Indeferimento nº 2018/0000150168.55PRODHEd

Trata-se de Notícia de Fato através da qual o Requerente, em suma, questiona a contratação de temporários por parte da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, não obstante a existência de candidatos aprovados em concurso público promovido pela entidade no ano de 2017, regido pelo Edital nº 001/2017 – Prefeitura de Manaus.

Instada a se manifestar, encaminhou dita instituição a este Parquet o Ofício nº 4708/2018-SEMED/GSAF, salientando, em síntese, que tal contexto fático teve como objetivo a continuidade do trabalho pedagógico nas escolas da rede municipal de ensino, nos seguintes termos:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

A renovação dos contratos até 31/12/2018 visou à preservação do princípio da continuidade do serviço público, visto que o processo de substituição de professores é moroso, podendo causar impacto negativo no resultado final de aprendizagem dos alunos, gerando um baixo rendimento escolar e que as substituições destes servidores serão realizadas conforme forem sendo concretizadas convocações e nomeações dos aprovados no Concurso da Secretaria, Edital nº 001/2017 – PMM. homologado este ano, pois a posse dos referidos nem sempre é imediata, tendo em vista que eles possuem por lei, um prazo de 30 dias para tomar posse, podendo ser prorrogado por mais 30 dias e após a posse eles tem até 60 dias para entrar em exercício (30 + 30 dias).

Observando os argumentos alhures expendidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, entende este Parquet pela plausibilidade das informações apresentadas, principalmente quando se observa que casos similares à presente Notícia de Fato nº 040.2018.001731 já foram objeto de averiguação por parte deste Órgão Ministerial. Nesse contexto, importante colacionar o Procedimento Preparatório nº 266.2015 e a Notícia de Fato nº 544.2016, investigações com matérias assemelhadas à da demanda ora em curso, as quais, após as devidas análises por esta Especializada, foram arquivadas no âmbito desta Promotoria de Justiça.

Ademais, destaca-se na oportunidade que, consoante os termos da Edição nº 4498 do Diário Oficial do Município de Manaus, foram nomeados novos aprovados pelo Poder Público Municipal em decorrência do certame em questão, inclusive o próprio Requerente1, nomeação essa que só reforça que o Município de Manaus, salvo melhor juízo, envidou esforços para que o seu quadro efetivo de servidores esteja devidamente preenchido já para o ano de 2019, de forma a se evitem contratações de cunho excepcional como a ventilada originalmente nos presentes autos.

Assim, com base nas fundamentações acima expostas, promovo pelo indeferimento da presente Notícia de Fato nº 040.2018.001731 e determino que se cientifique o (a) Requerente para ofertar perante o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, se desejar, no prazo de dez (10) dias, recurso administrativo contra a decisão desta Promotoria de Justiça, a teor do que dispõe os arts. 18 e 20 da Resolução nº. 006/2015.CSMP.

Apresentado recurso contra a presente promoção de indeferimento, sejam os presentes autos remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do §1º do art. 20 da Resolução n. 006/2015.CSMP ou, caso contrário, sejam arquivados nesta Promotoria, nos termos do §2º do art. 20 da Resolução n. 006/2015.CSMP.

Manaus, 18 de dezembro de 2018.

RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

1 Aprovação de Israel Alves Mota, ora Requerente, para o cargo P05 – Professor Nível Superior (Educação Física): DDZ Leste II – 10ª Posição, consoante disposto na Edição nº 4498 do Diário Oficial do Município de Manaus
<<http://dom.manaus.am.gov.br/pdf/2018/dezembro/DOM%204498%2013.12.2018%20CAD%201.pdf>> Consulta em 18.12.2018.

Objeto: Apurar sobre suposto mau cheiro oriundo de um chiqueiro de porcos, localizado na rua Izidoro Praia, nº 123, bairro Beira Rio.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO

Trata-se de Notícia de Fato nº 053/2018, proveniente da Ficha de Atendimento ao Público nº 257/2018, da qual consta reclamação registrada a respeito de poluição ambiental oriunda do mau cheiro produzido pela criação inadequada de porcos no endereço supra.

A priori, a fim de atender à determinação proferida em despacho, foi solicitado à Vigilância Sanitária de Tefé e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, por meio dos Ofícios nº 265/2018-1ªPJTF e nº 264/2018-1ªPJTF, a realização de diligência no local, com vias a possibilitar a elaboração de laudo técnico acerca da problemática. Em resposta, a Vigilância Sanitária encaminhou o Ofício nº 015/2018-VISA/TEFÉ, informando a efetuação de visita técnica no local no dia 27/09/2018, tendo sido constatada a criação e engorda de porcos e realizada a intimação do Reclamado para proceder retirada dos animais no prazo de 05 (cinco) dias, o que restou atendido, conforme consta do Ofício nº 016/2018-VISA/TEFÉ, que relata nova vistoria in loco no dia 23/10/2018, da qual foi averiguada a ausência dos animais.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente igualmente encaminhou resposta, por meio do Ofício nº 224/2018-PMT/SEMMA, constatando a ilicitude da criação e engorda dos animais em ambiente urbano e informando que o Reclamado se encontrava ciente da determinação de retirada dos porcos do local, no prazo de 30 (trinta) dias.

Por derradeiro, foi realizada diligência no endereço do fato, e consoante certidão elaborada pelo servidor João da Glória Gama, constatou-se que os animais foram retirados e que o local se encontrava higienizado.

É O RELATÓRIO.

É imperioso salientar que, no que concerne aos fatos averiguados pela presente Notícia de Fato, a providência adotada pelo Reclamado, a saber, a retirada dos animais do local dentro do prazo estabelecido, se mostrou eficientemente adequada ao saneamento do problema detectado, conforme atesta a documentação recebida e as informações obtidas por meio de diligência.

Neste sentido, em tais casos, insta trazer à baila o conteúdo do artigo 23, inciso III da Resolução nº 006/2015, do Conselho Superior do Ministério Público:

“Art. 23 O membro do Ministério Público indeferirá a notícia de fato de natureza cível: (...)

III – se os fatos apresentados já se encontrarem solucionados;”.

Sendo assim, por todos os motivos acima expostos, INDEFIRO, com as comunicações de praxe, a instauração do Inquérito Civil, de acordo com o que preceitua o art. 23, III, da Resolução nº 006/15 do Conselho Superior do Ministério Público.

Destarte, notifique-se o denunciante sobre o teor do indeferimento, informando-o acerca da possibilidade de recurso ao Conselho Superior deste Ministério Público Estadual. Tendo transcorrido o prazo recursal previsto no Art. 20, caput, da Resolução nº 006/15, sem recurso, arquite-se nesta promotoria.

Registre-se. Cumpra-se.

AVISO

Notícia de Fato nº 053/2018- 1ªPJTF
Noticiante: Naldemor Jorge Gomes Santos
Reclamado: Evangelista Nascimento Irineu

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Tefé, 05 dezembro de 2018.

MARINA CAMPOS MACIEL
Promotora de Justiça Substituta

AVISO Nº 2019/0000001238.58PRODHSP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde – PRODHSP, em cumprimento ao § 1º do art. 10 da Resolução 548/2007 – CSMP, in fine, dá conhecimento a quem venha interessar que foi arquivada a Notícia de Fato nº 040.2018.002191

Informa-se a todos cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, para eventual interposição de recurso, consoante o inserto no § 1º do art. 5º da Resolução 548/07/CSMP, a ser interposto no prédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada à Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança.

Manaus, 07 de janeiro de 2019.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO Nº 2019/0000002109.59PRODHED

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora de Justiça titular da 59ª PRODHED, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, NOTIFICA a senhora KEYLA FERREIRA DE SOUZA, requerente na Notícia de Fato nº 040.2018.002710, que envolve questionamentos sobre irregularidades no concurso da SEDUC, para tomada de ciência de indeferimento de pedido exposto em representação endereçada ao Parquet Estadual, em consonância com o disposto no art. 23º, inciso IV da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Abaixo, subscreve-se o DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 2018/0000148043.59PRODHED:

Trata-se de Notícia de Fato no qual envolve questionamentos sobre irregularidades no concurso da SEDUC.

O noticiante relatou que as provas foram mal formuladas e mesmo após recursos, a questão impugnada não foi anulada.

A notícia de fato ora gerada para manifestar sobre os fatos narrado é indicativo de ausência de justa causa para a presente investigação no âmbito desta 59ª Promotoria de Justiça, visto que a presente notícia de fato não envolve a tutela dos interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos, sob a letra da Lei Complementar nº 11/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), na alínea “a” do seu art. 3º.

Ademais, não resta outro caminho a não ser promover pelo arquivamento dos presentes autos.

Cabe destacar que as supostas irregularidades na aplicação das provas do concurso da SEDUC ocorrido no dia 08 de julho de 2018, envolvendo suposta fraude, são objeto do Procedimento Preparatório nº 040.2018.001401, no qual visa averiguar todas

as notícias de fato encaminhadas ao presente órgão ministerial.

Desta feita, com base nos fundamentos acima expostos, DETERMINO o INDEFERIMENTO da presente Notícia de Fato nº 040.2018.002710 com fundamento no inciso I do artigo 23 da Resolução 006/2015 do CSMP, in verbis:

Art. 23 O membro do Ministério Público indeferirá a notícia de fato de natureza cível: (...)

I – caso os fatos narrados não configurem lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público;

Adotem-se as seguintes providências:

a) Cientifique-se o requerente por Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério (DOMPE) nos termos do art. 18, §1º, da Res. 006/2015 do CSMP.

b) Decorrido o prazo recursal in albis, certifique-se, arquivem-se os presentes autos nesta Promotoria de Justiça, nos termos do disposto no artigo 20, § 2º, da Resolução n. 006/2015-CSMP/AM.

Cumpra-se.

Manaus/AM, 08 de janeiro de 2019.

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Promotora de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 045.2018.13.1.1

INQUÉRITO CIVIL Nº 009.2018.000048
INTERESSADO: Ministério Público do Estado do Amazonas
RECLAMADO: Município de Manaus – Secretaria Municipal de Infraestrutura
ASSUNTO: Análise e acompanhamento do Projeto BRT do município de Manaus, no que concerne às licitações para contratação do projeto básico e para execução da obra, neste último aspecto em atuação conjunta com o Ministério Público Federal em razão do financiamento pela Caixa Econômica Federal.

Eminente Conselheiro Relator:

Trata-se de Inquérito Civil instaurado em virtude de solicitação desta Promotoria de Justiça para distribuição do material relativo ao projeto do Município de Manaus, inserido dentro das exigências de melhoramentos na mobilidade urbana para realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014, para análise e acompanhamento do Projeto BRT do Município de Manaus, no que pertine às licitações para contratação do projeto básico e para execução da obra, neste último aspecto em atuação conjunta com o Ministério Público Federal, em razão do financiamento pela Caixa Econômica Federal.

A contratação para realização de estudos de planejamento, projeto funcional e projeto básico para o Sistema Estrutural de Transporte Público de Passageiro do Município de Manaus foi realizada mediante Concorrência Pública n. 011/2010 – CLS/SEMINF, ao custo de R\$ 11.948.601,83 (onze milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e um reais e oitenta e três centavos), tendo sido celebrado o Contrato nº 025/2010 com a VETEC Engenharia Ltda.

Esta Promotoria foi designada em agosto de 2009 para comparecer à audiência pública referente à implantação do Sistema de Transporte Público Bus Rapid Transit – BRT, por participar do acompanhamento das ações do Estado do Amazonas e do Município de Manaus referente à Copa do Mundo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

de 2014.

No interesse do Inquérito Civil Público n. 1.13.000.001793/2009-17, instaurado no âmbito do Ministério Público Federal e no interesse do Inquérito Civil Público. n. 009.2018.000048 – MPAM, o MPF e o MPE/AM elaboraram as seguintes Recomendações Conjuntas:

nº 03/2010/PR-AM: em síntese, recomendava-se ao Município de Manaus acerca da imperiosa necessidade de licitar o sistema, evitando medidas de urgência capazes de gerar o superfaturamento da obra (fls. 17/27);

nº 05/2010: recomendava-se ao Município de Manaus a adoção de providências necessárias para correção do projeto básico do BRT – Eixo Leste/Centro de Manaus, /AM, antes da abertura do procedimento licitatório (fls. 32/52);

Cite-se que, no que se refere à regularidade do processo licitatório, a PGM, no parecer nº 682/2020-PA/PGM, manifestou-se no sentido de que foram devidamente cumpridas as formalidades para a modalidade de licitação escolhida, restando cumpridas as exigências os termos da Lei n 8.666/93 (fls. 1258/1260).

Considerando a existência de previsão para utilização de recursos federais, através de financiamento da Caixa Econômica Federal, o Tribunal de Contas da União analisou o Projeto Básico para construção do BRT no Município de Manaus, concluindo que pela impossibilidade de emissão de pronunciamento acerca da existência de sobrepreço com base nos projetos e documentos enviados (fls. 80/84).

Posteriormente, foi analisado o projeto de implantação do BRT por meio da Nota Técnica 331/DIURB/DI/SFC/CGU-PR, gerando nova Recomendação Conjunta nº 07/2011/4OFCIV/PRAM, na qual recomendava-se a suspensão da Concorrência nº 050/2011-CLSEMINF/PM, até que fossem adotadas as providências necessárias para eliminação do edital das cláusulas que comprometessem o caráter competitivo da licitação e a escolha da proposta mais vantajosa (fls. 146/169).

Para verificar a regularidade do valor pago pelo Município de Manaus à empresa VETEC pela elaboração do projeto básico do sistema BRT, o Ministério Público requereu a designação de perícia técnica para determinar a existência de dano ao erário e/ou enriquecimento ilícito (fls. 239/240), manifestando-se preliminarmente o Núcleo de Apoio Técnico – NAT (fls. 257/265).

No curso da apuração, noticiou-se a reforma dos terminais urbanos de Manaus pela SMTU, em sobreposição aos locais onde teoricamente seriam implantados os projetos BRT, do Município de Manaus, e Monotrilho, do Estado do Amazonas (fls. 243/252).

Contactada a Superintendência, afirmou a inexistência de projeto licitado, asseverando estar tão somente realizando “estudos de viabilidade visando a requalificação e reparação de alguns desses aparelhos públicos” (fl. 254).

Ocorre que tendo assumido nova gestão no Município de Manaus, sobreveio o total abandono, ao menos de fato, do Projeto BRT, tendo sido “implantado” o projeto BRS, que trata-se de uma reedição do “Sistema Expresso”, cujas plataformas estavam abandonadas e foram recuperadas.

Desta feita, considerando a manifestação do NAT quando à necessidade de documentos para a efetiva análise do Projeto do BRT e a implantação de sistema diverso do projeto licitado e pago, foram requisitados à SEMINF e o CREA-AM os documentos indicados no parecer técnico bem como cópia do processo

administrativo que decidiu pela não implantação do Sistema BRT e informações sobre o destino dado ao material entregue pela empresa VETEC Engenharia Ltda., em cumprimento aos termos do Contrato nº 025/2010.

Em resposta, foi encaminhada vasta documentação acerca do processo licitatório para contratação de serviços especializados de engenharia consultiva para o Sistema Estrutural de Transporte Público de Passageiros do Município de Manaus, envolvendo o projeto básico para contratação dos serviços profissionais (fls. 323/356), cronograma físico e financeiro (fls. 361/362), o edital de concorrência (fls. 399/455) bem como sua devida publicidade (fls. 457/473), a proposta técnica da VETEC Engenharia Ltda. (fls. 633/679), informações para habilitação, curriculum dos funcionários, acervo técnico (fls. 517/618 e 1229), proposta comercial, laudo de execução de serviços, dentre outros.

Por fim, manifestou-se o Núcleo de Apoio Técnico – NAT (fl. 1869).

É o relatório, no essencial.

Da detida análise dos documentos encaminhados, observou-se que, em relação ao contrato para realização de estudos de planejamento, projeto funcional e projeto básico, não houve a questionada ilegalidade na contratação da empresa VETEC.

A Constituição Federal de 1988 determina em seu art. 37, inciso XXI, que os contratos realizados pelo administrador público serão, em regra, realizados por meio de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Nesse sentido, a Lei 8.666/93, que regulamenta o supracitado dispositivo constitucional, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, enumera em seu art. 22, I, a concorrência como modalidade de licitação. Por sua vez, o mesmo diploma legal determina seu art. 23, I, C, a obrigatoriedade da modalidade de concorrência nas hipóteses de obras e serviços de engenharia com valor acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Desta feita, considerando a natureza do serviço a ser prestado e o valor descrito no termo de concorrência nº 025/2010, é evidente que a modalidade escolhida para o procedimento licitatório em questão foi adequada.

Ademais, vislumbra-se a devida abertura do Processo Administrativo nº 20101/11217/11242/00015 no âmbito da SEMINF, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, para a contratação dos serviços especializados de engenharia consultiva.

Nesse sentido, também restou comprovada a publicidade conferida ao processo licitatório com a confecção e publicação do Edital da Concorrência Pública nº 011/2010, que culminou na celebração do Contrato nº 025/2010 com a VETEC Engenharia Ltda..

Verificou-se ainda que os documentos de habilitação apresentados pela VETEC continham todos os elementos exigidos no edital como o comprovante de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

Destarte, a partir da proposta técnica e comercial juntada pela VETEC, a qual veio acompanhada de anexos relativos à credenciais de projetos executados, restou comprovada a experiência profissional na elaboração e execução de projetos viários e arquitetônicos, tais como: I) O projeto básico da infraestrutura viária do trecho entre Vila Alpina e Terminal de Integração São Matheus, em São Paulo; II) projetos básicos e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

executivos do prolongamento do Anel Viário Metropolitano, desde a Avenida Assis Ribeiro até a Rodovia Ayrton Senna da Silva, em São Paulo; III) elaboração de projeto básico de engenharia referente ao Elo Oeste do Rodoanel Metropolitano de São Paulo, interligando a Rodovia Regis Bittencourt com a Av. Raimundo Pereira Magalhães (antiga ligação São paulo/Campinas), entre outros (fls. 633/1246).

Pelo exposto, ainda que inicialmente tenha havido questionamentos quanto à regularidade da contratação da empresa VETEC, a partir da análise acostada aos autos resta evidente que essa ocorreu nos ditames da Lei na 8.666/93, afastando qualquer alegação de inobservância ao ordenamento jurídico vigente.

No que se refere à execução da obra, o projeto básico elaborado pela SEMINF previa um cronograma de execução com duração de 06 (seis) meses (fls. 353/356). A partir da análise dos laudos de execução de serviço é possível perceber que a execução dos serviços foi tempestivamente iniciada e corria conforme o cronograma apresentado, de forma compatível com as normas técnicas vigentes (fls. 1853/1863).

Contudo, tendo assumido nova gestão no Município de Manaus no ano de 2012, sobreveio o abandono, ao menos de fato, do Projeto BRT, tendo sido implantado projeto diverso, qual seja o Projeto BRS.

Ocorre que não há obrigatoriedade jurídica do novo gestor para com o encerramento da execução de empreendimento iniciado na gestão anterior. Ademais, com o advento da severa crise econômica de proporção mundial durante o período em questão, inexistam recursos financeiros disponíveis para a conclusão do objeto licitado, tendo sido feita apenas uma reparação de plataformas já existentes que estavam abandonadas, projeto esse acompanhado em procedimento próprio pela 78ª PRODEPPP (IC 1583/2012.78ª PRODEPPP).

Sendo assim, ainda que se tenha dispendido montante considerável na fase inicial do projeto BRT, as circunstâncias fáticas e jurídicas que impediram a execução e consequente conclusão do projeto fugiam do alcance de ambos os gestores, anterior e sucessor, não cabendo a responsabilização desses.

Em relação ao suposto superfaturamento da contratação, esta Promotoria de Justiça requereu a realização de perícia técnica para averiguar a razoabilidade do preço contratado com aqueles praticados no mercado. Em resposta, o Núcleo de Apoio Técnico – NAT alegou não ser possível a realização de um estudo conclusivo vez que não dispunha dos profissionais especializados aptos a apurar a regularidade do valor pago pela elaboração do projeto nos seguintes termos (fl. 1870):

“Em análise preliminar, os engenheiros civis lotados neste NAT chegaram à conclusão de que o estudo técnico solicitado deve basear-se em dados e informações multidisciplinares relacionadas às Especificações Técnicas de Veículos e Sistemas, de Projeto de Paisagismo, de4 Projeto de Comunicação Visual, de Estudo de Integração Intermodal, de Acessibilidade e de Máquinas e Motores, dentre outras. Exige-se, portanto, conhecimento técnico especializado, no mínimo, nas áreas de Engenharia de Transportes e/ou Trânsito, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, além de Engenharia Mecânica – caso das máquinas e carros dos trens que porventura venham a ser utilizados.

Atualmente, contudo, a despeito dos investimentos em sua estrutura física e de recursos humanos, este Núcleo ainda não dispõe de profissionais em todas as especialidades acima descritas (há somente dois Engenheiros Civis), o que inviabiliza,

por ora, a realização de um estudo conclusivo que alcance o objetivo do trabalho técnico, qual seja, contribuir para a apuração da regularidade do valor pago pelo Município de Manaus à empresa VETEC pela elaboração do projeto básico do sistema BRT, com o fito de determinar a existência do dano ao Erário e/ou enriquecimento ilícito.”

De fato, houve uma irregularidade procedimental na celebração do Contrato nº 025/2010, na medida em que ausente nos autos do processo administrativo avaliação prévia demonstrando que o preço é compatível com o valor de mercado. Entretanto, a existência de irregularidade formal não é suficiente para concluir pela existência de dano ao erário.

Imperioso destacar que todas as recomendações conjuntas emitidas pelo Ministério Público Federal e este Parquet foram devidamente acatadas pelo Município de Manaus, tendo esse realizado diversos esclarecimentos acerca do Projeto BRT, inclusive com o envio da documentação requisitada.

Desta feita, ante a inexistência de ilegalidade no processo licitatório bem como a ausência de dano ao erário comprovado, promove-se pelo arquivamento dos presentes autos, na forma do disposto no art. 39, I, da Resolução nº 006/2017 – CSMP, encaminhando-o para análise quanto à homologação por esse e. Conselho Superior do Ministério Público, em atendimento ao § 1º do art. 9º da Lei nº 7.347/85 c/c o art. 43, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 11/93.

Manaus, 11 de dezembro de 2018.

NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE
Promotora de Justiça
13ª PRODEPPP

PORTARIA Nº 048.2018.02.54

EXTRATO

PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 038.2018.02.54.
DATA DA INSTAURAÇÃO: 19.12.2018
INVESTIGADOS: Município de Manacapuru
OBJETO: visando a apurar os fatos que ensejem a tutela de interesse individuais e indisponíveis dos professores da rede municipal de ensino.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: Sarah Clarissa Cruz Leão.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias